

Decreto Nº 20505, de 09 de Setembro de 1994.

Dispõe sobre a promoção de Subtenente BM ao oficialato.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do Processo nº E-24 / 01-0542-94,

DECRETA:

Art. 1º - Aos Subtenentes BM, de maior antiguidade na graduação, fica instituído o direito de promoção ao posto de 2º Tenente BM, respeitando os requisitos que se seguem:

- I - Possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Sargento (CAS);
- II - Estar classificado no comportamento “Ótimo”;
- III - Ter, no mínimo, 10 (dez) anos na mesma graduação e 26 (vinte e seis) anos de efetivo serviço.
- IV - Ter, no máximo, 56 (cinquenta e seis) anos de idade;
- V - Não estar sub-judice; e,
- VI - Estar apto para o serviço, bem como para o exercício das funções de sua graduação.

§ 1º - O exercício do direito de opção, a que se refere este artigo, importará na renúncia ao benefício previsto no § 1º, do Decreto-Lei nº 325, de 22 de Setembro de 1976, introduzido pela Lei nº 2252, de 30 de Maio de 1994.

§ 2º - A promoção, a que se refere este artigo, será feita independentemente de vaga, sendo os seus beneficiários, na forma da legislação própria, considerados excedentes e fora de Quadro.

Art. 2º - É vedado, aos beneficiários deste Decreto, integrar o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) ou o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), bem como pleitear promoção ao posto imediato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 1994.

Nilo Batista